



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.139/93.

TRANSFERE BALANÇA, MADEIRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

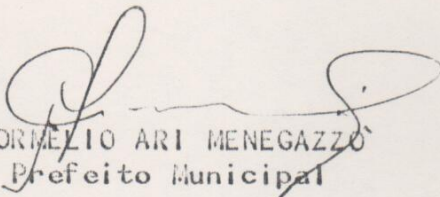
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Empresa Guarujá, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda "FRIGOR", com sede nesta cidade, uma Balança de pesasr gado, usada, modelo BGS 1.500, e, 5,40m³ de peças de madeira 15X15X2; 3,30m³ de peças de madeira 10X10X2; 6,84m³ de Madeira 3X15X4 e 2,76m³ de Madeiras tábuas de 2,90 que se encontram instaladas no Parque Municipal de Exposições.

Parágrafo Único - A balança de que se refere este Artigo, fixada hoje em 60% (Sessenta por Cento) do valor de uma balança nova, ou seja, equivalente à CR\$ 97.800,00 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos Cruzeiros Reais), bem como as Madeiras referidas, num total de 18,30m³, e, fixado hoje um valor de CR\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros Reais), transferência esta num total de CR\$ 247.800,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Cruzeiros Reais), e serão deduzidas da participação financeira da Municipalidade com a citada Empresa, conforme determinado na Lei nº 1.001/91 de 14 de Maio de 1.991.

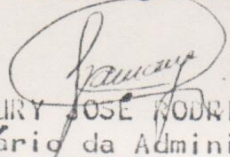
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 25 de Agosto de 1.993.

42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração